DECRETO Nº 2.066, DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.52.99.00	20	60.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	40.000,00
			TOTAL		**100.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.36.99.00	20	100.000,00
			TOTAL		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de fevereiro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO